



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dep. Federal Padre João

À COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

Do Sr. Deputado Federal Padre João

Requer a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão para debater sobre produção de etanol em microdestilarias e em cooperativas de pequenos produtores e comercialização direta face a MPV 1063/2021

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa. nos termos dos artigos 24, inciso III e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o plenário desta comissão, que seja realizada audiência pública no âmbito desta Comissão, para debater sobre produção de etanol em microdestilarias e em cooperativas de pequenos produtores, e comercialização direta face a MPV 1063/2021

Para tanto solicitamos que sejam convidados, em data a ser posteriormente agendada:

1. Representante do Ministério do Minas e Energia (MME)
2. Representante do Ministério da Economia (ME)
3. Representante da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)
4. Representante da Agência Nacional de Petróleo (ANP)
5. Professor Juarez de Souza e Silva, da Universidade Federal de Viçosa (UFV)
6. Representante da Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA)
7. Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Padre João
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212405739000>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dep. Federal Padre João

Apresentação: 20/08/2021 17:56 - CME

REQ n.82/2021

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória N. 1063, de 11 de agosto de 2021, autoriza a comercialização direta de etanol hidratado combustível por produtores e importadores com o posto revendedor e o transportador-revendedor-retalhista – TRR, tem entre suas finalidades dispensar a intermediação obrigatória de distribuidores, para maior eficiência logística com benefícios diretos aos consumidores brasileiros.

Nesse sentido entendemos que a MPV 1063/2021, pode ter seus benefícios ampliados se aprovado o Projeto de Lei N. 9625/2021, que Dispõe sobre a política de incentivo à produção de etanol em microdestilarias e em cooperativas de pequenos produtores e dá outras providências, e tramita na Câmara dos Deputados.

O PL 9625/2021 possui parecer aprovado na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) e na Comissão de Minas e Energia (CME), e se encontra em tramitação nesta Comissão.

O substitutivo aprovado na CME teve seu conteúdo discutido e acordado com a liderança do governo, representantes dos Ministérios de Minas e Energia, Ministério da Economia, Secretaria da Receita Federal, e Agência Nacional de Petróleo.

O estímulo para a instalação de microdestilarias e cooperativas de pequenos produtores rurais de etanol torna-se estratégico para o Brasil, considerando o atual aumento dos valores de combustível. As microdestilarias poderá contribuir para aumentar a oferta de combustível com valores mais baixos e ainda gerar empregos. Para isso é fundamental que haja incentivos fiscais e, ainda, uma flexibilização da atual estrutura de comercialização do etanol hidratado combustível.

A legislação brasileira em vigor contribui para a concentração da produção e da renda decorrente da produção de etanol. Além de não estimular, dificulta a produção e a comercialização de etanol por pequenos produtores.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Padre João

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212405739000>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dep. Federal Padre João

Apresentação: 20/08/2021 17:56 - CME

REQ n.82/2021

O combustível só pode ser vendido no varejo por um posto revendedor, que, por sua vez, só pode adquirir o produto de empresas distribuidoras. Essa centralização é adequada para combustíveis derivados de petróleo, mas não se adequa ao etanol hidratado, que pode ser fabricado em pequenas unidades, de forma totalmente descentralizada, ou em cooperativas. A atual legislação chega a fazer com que o etanol hidratado produzido em uma cidade do interior tenha que ir para os tanques de armazenamento de uma distribuidora, em uma cidade muitas vezes distante, e depois voltar para a região onde foi produzido.

A venda direta do etanol hidratado produzido em microdestilarias para os postos revendedores da região ou para os consumidores finais eliminaria esse “passeio” e poderia trazer grandes benefícios socioeconômicos. O etanol, para ser um verdadeiro instrumento de desenvolvimento social, deveria ser produzido em pequenas unidades “espalhadas” por todo o território nacional e em cooperativas de pequenos produtores rurais. Contudo, o “monopólio das distribuidoras”, estabelecido pela Resolução ANP nº 41/2013, inibe essa possibilidade, visto que as distribuidoras dão preferência a contratos com grandes fornecedores, deixando os pequenos produtores marginalizados.

O processo de montagem e operação de pequenas unidades produtoras de etanol hidratado é simples, barato e acessível aos produtores rurais. Por isso, deve ser estimulado, principalmente no Brasil, que tem potencial para ser o grande fornecedor mundial desse produto. Ressalte-se que essas unidades podem ser integradas à pequena propriedade rural, com utilização dos subprodutos em outras atividades.

A produção e comercialização de etanol combustível podem melhorar as condições econômicas da propriedade rural, aumentando a renda do produtor. Podemos melhorar a MPV 1063/2021 ao incorporar parte do PL 9625/2018, para estimular a produção de etanol combustível em cooperativas de pequenos agricultores e em microdestilarias, com capacidade de produção de até 10 mil litros por dia.

Para atingir esses objetivos, a proposição estabelece que as cooperativas de pequenos produtores e as microdestilarias podem vender seus produtos diretamente para o consumidor final ou para os postos revendedores.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Padre João

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212405739000>

CD212405739000



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dep. Federal Padre João

O projeto de lei confirma a importância do órgão governamental responsável pela regulação e fiscalização do fornecimento de etanol combustível, o que exigirá da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis o estabelecimento de novas normas e de um novo modelo de fiscalização extremamente descentralizado.

Assim, considerando a relevância do PL 9625/2018, em momento de carestia do combustível e necessidade urgente de medidas para sua oferta com valores menores, solicitamos a realização desta audiência pública para o debate sobre sobre produção de etanol em microdestilarias e em cooperativas de pequenos produtores, e comercialização direta.

Sala das Comissões, 20 de agosto 2021.

Padre João
Deputado Federal – PT/MG

Apresentação: 20/08/2021 17:56 - CME

REQ n.82/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Padre João
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212405739000>

